

1 **18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
2 **DE FRANCA – 25 DE JUNHO DE 2015.**

3 Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015 às dez horas e dez minutos, na Secretaria de Ação Social
4 teve início a décima oitava Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a
5 presidência da vice- presidente e representante titular da Sociedade Civil representando as Organizações
6 de Atendimento à Portadores de Deficiência e Grupos Minoritários, Senhora Ernestina Maria de
7 Assunção Cintra. Estiveram presentes na reunião onze (12) conselheiros sendo quatro (4) do poder
8 público e oito (8) da sociedade civil, com os seguintes **Conselheiros titulares:** Jane Izabel Miranda
9 Biagioti Lellis, Rutineia Cristina Martins Silva, Geisla Fábila Pinto, Fernanda Barcelos Figueiredo
10 Salomão, Clóves Plácido Barbosa, Ernestina Maria de Assunção Cintra, Verônica Caminoto Chehoud,
11 Josiane Aparecida Antunes de Campos. **Conselheiros suplentes:** Padre Célio Adriano Cintra, Juliana
12 Bertazzi Passone. **Conselheiros na titularidade:** Antônia dos Reis Guiraldelli Santos, Vilma Aparecida
13 A. Faria Garcia. **Com a seguinte pauta:** **Assunto: Deliberação sobre Revisão da Proposta de**
14 **Alteração da Lei de Criação do CMAS.** Tina, presidente em exercício do CMAS, deu início à reunião
15 extraordinária contextualizando o assunto. Lembrou que a referida proposta de alteração da Lei de
16 Criação do CMAS foi encaminhada ao órgão gestor no início do ano de 2014 e retornou ao colegiado
17 neste ano com a proposta de revisão do texto e indicações apresentadas pela Secretaria de Ação
18 Social, Secretaria de Finanças e Procuradoria Jurídica, a qual foi apresentada ao colegiado no dia
19 26 de março de 2015. O colegiado discutiu e fez algumas indicações, solicitando à comissão que
20 elaborou a proposta de alteração da Lei de Criação que fizesse a revisão, análise e estudo e em
21 seguida que apresentasse ao colegiado para deliberação. Tina destacou a importância de
22 encaminhar a proposta aprovada com a maior brevidade e solicitou o apoio da representante da
23 Procuradoria Jurídica, Geisla, para que, se possível, auxilie na agilidade dos procedimentos para
24 aprovação da Lei. Apresentou a proposta de apresentação da Lei na Conferência Municipal deste
25 ano, no caso ser aprovada em tempo hábil. Geisla informou que esse processo é administrativo,
26 porém, naquilo que for de responsabilidade do Jurídico a mesma fará contato com os
27 procuradores que ficarem responsáveis, no sentido de tentar garantir essa agilidade. Dando início
28 à apresentação, a Secretária Executiva Maria Amélia, esclareceu que a comissão reuniu-se no
29 último dia 28 para revisão, discussão e análise da referida proposta que será apreciada pelo
30 colegiado. Na sequência apresentou os artigos e as propostas da comissão, esclarecendo que
31 alguns foram aprovados na íntegra e outros com pequenas sugestões de alteração na redação,
32 conforme slides que ficarão anexos a esta ata. O colegiado aprovou na íntegra as indicações de
33 alteração na redação, nos seguintes artigos: Artigo 3º; Artigo 5º, inciso XX; Artigo 9º; Artigo 14,
34 § 3º; Artigo 18, § 3º; Artigo 19, inciso I; Artigo 21 e Artigo 25 (Artigo 24 na proposta revisada).
35 Alguns artigos foram aprovados com a sugestão de nova redação, proposta pelo colegiado, ou
36 com a manutenção da redação inicial, conforme segue: **Artigo 5º, inciso IX – mantida a redação**
37 **conforme a Resolução CNAS 33/2012 - NOB SUAS/2012- artigo 120, inciso VIII; Artigo 5º,**

38 **inciso XV** - *Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais ou não*
39 *estatais executados no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais,*
40 *exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão Gestor,*
41 *resguardando-se as respectivas competências; Artigo 6º, inciso I: REPRESENTANTES DA*
42 *SOCIEDADE CIVIL: a) 03 (três) representantes de usuários ou organização de usuários da*
43 *assistência social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e*
44 *benefícios da PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006; b) 03 (três) representantes de*
45 *entidades e organizações de assistência social conforme caracterização no artigo 3º da Lei*
46 *8742/93 LOAS; c) 03 (três) representantes de organizações de trabalhadores que atuam na área*
47 *da assistência social, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução*
48 *CNAS nº 06/2015; Artigo 6º, inciso II.: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) 04*
49 *(quatro) representantes da unidade municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da*
50 *unidade municipal de Saúde; c) 01 (um) representante da unidade municipal de Educação,*
51 *Esportes e Cultura; d) 01 (um) representante da unidade municipal de Desenvolvimento*
52 *Econômico; e) 01 (um) representante da unidade municipal de Finanças; f) 01 (um)*
53 *representante da Procuradoria Jurídica Municipal; Artigo 6º § 3º - No caso de alteração da*
54 *denominação das unidades municipais, as indicações dos representantes ocorrerão pelas*
55 *unidades equivalentes; Artigo 13 - O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social*
56 *instituirá Comissões Temáticas permanentes e temporárias, grupos de trabalho, para atender*
57 *necessidades pontuais. As Comissões Temáticas e os grupos de trabalho serão compostos por*
58 *conselheiros, preferencialmente de forma paritária, com a finalidade de subsidiar o Plenário.*
59 *Parágrafo Único - As comissões temáticas poderão buscar assessoria de profissionais*
60 *habilitados, desde que, não gere ônus para a Secretaria de Ação Social ou mediante autorização*
61 *prévia do órgão gestor; Artigo 18, § 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social ou seu*
62 *equivalente, no caso de alteração de denominação, Órgão da Administração Pública,*
63 *responsável pela Política de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social*
64 *sob orientação, controle e fiscalização do CMAS. (redação conforme Artigo 28 – Parágrafo 1º -*
65 *LOAS). Artigo 18, § 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social integrará o*
66 *orçamento do Órgão Gestor da Assistência Social; Artigo 20 – mantida redação conforme*
67 *Resolução CNAS 33/2012 - NOB SUAS – Artigo 12 – VI – b); Artigo 26, inciso I (Artigo 25,*
68 *inciso I, na proposta revisada) - financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos*
69 *e benefícios de assistência social, desenvolvidos sob coordenação da Secretaria Municipal de*
70 *Ação Social executados pela rede socioassistencial estatal ou não estatal, mediante instrumento*
71 *legal; Artigo 30 (Artigo 29 na proposta revisada) – Esta Lei entra em vigor no prazo de 120*
72 *dias após sua publicação. Durante a apresentação dos artigos os conselheiros apresentaram as*

73 suas considerações e contribuições, sendo aprovado cada artigo individualmente. Alguns artigos
74 geraram mais discussões, como a questão dos representantes de organizações de trabalhadores.
75 Os conselheiros destacaram a importância e responsabilidade do conselheiro nessa
76 representação, bem como a clareza de sua atribuição enquanto representante dos interesses
77 coletivos dos trabalhadores, independente de serem vinculados ao poder público ou sociedade
78 civil. Com relação ao mandato dos conselheiros, no qual ficou definido pelo colegiado que é
79 permitida apenas uma recondução, alguns conselheiros apontaram algumas questões: uma
80 relacionada ao fato de que no período de quatro anos o conselheiro passa a se apropriar
81 efetivamente da política de assistência social, participando de forma mais qualificada e nesse
82 momento ele não pode mais continuar no colegiado. Porém a maioria dos conselheiros aprovou
83 a redação conforme a recomendação do CNAS. Outra questão assinalada referiu-se a hipótese de
84 representantes da sociedade civil, que ao vencer os mandatos, se candidatem como representante
85 de outro segmento da sociedade civil, passando a permanecer mais que dois mandatos no
86 colegiado. Discutiui-se então a importância de tratar o detalhamento desse assunto no regimento
87 interno. Finalizadas as discussões foi aprovada a nova proposta de alteração da Lei de Criação do
88 CMAS, que ficará anexa a esta ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h45, e eu,
89 Maria Amélia Facioli Vergara, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e
90 aprovada, será assinada por mim e anexada a lista de presença dos conselheiros participantes.

91

92

93